

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Suprimentos

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - http://www.imprensaoficialal.com.br

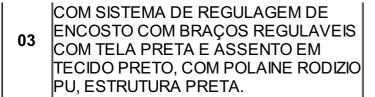
TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

1. 1. Aquisição de **MÓVEIS MOBILIÁRIOS** para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MESA COMPONIVEL CENTRAL 25MM 1200X1320X755 EM MPD COM PASSA FIO, COM OPÇÃO DE DIVISORIA FRONTAL, PÉS PAINEL PRETO TAMPO AMADEIRADO, BORDA ABS.	01
02	MESA COMPONIVEL CENTRAL COMPLEMENTO 25MM 1200X1320X755 EM MPD COM PASSA FIO, COM OPÇÃO DE DIVISORIA FRONTAL, PÉS PAINEL PRETO TAMPO AMADEIRADO, BORDA ABS.	01
	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA	



04

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação para a aquisição dos bens, visa a suprir a necessidade dos ambientes de trabalho da Cepal, afim de manter a qualidade de trabalho dando as melhores condições de trabalho.
- 2. 2. A qualidade do ambiente de trabalho e de extrema importância para os funcionários desta companhia, bem como para o atendimento dos clientes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3. 1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4. 1. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para a entrega dos produtos solicitados, em remessa parcelada (por demanda), no seguinte endereço: Av. Fernandes Lima, S/N, km 7, Gruta de Lourdes, Maceió AL, CEP: 57055-000, no setor de suprimentos.
- 4. 2. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente, agendado previamente com o responsável pelo setor de Suprimentos, Sr. Antonio Philipe da Silva, telefone: (82) 3315-8317.
- 4. 3. O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.
- 4. 4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4. 5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4. 6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4. 6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4. 7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5. 1. São obrigações da Contratante:
- 5. 1. 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos:
- 1. 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1. 3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 5. 1. 4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado:
- 5. 1. 5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5. 2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6. 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6. 1. 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6. 1. 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6. 1. 3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6. 1. 4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6. 1. 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 6. 1. 6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8. 1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8. 2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o RILC.
- 8. 3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. **DO PAGAMENTO**

9. 1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do material.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10. 1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela Contratante ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 10. 1.1. L. Advertência:
- 10. 1. 2.ll. Multa de até 05% (cinco) apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato; e
- 10. 1.3. III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a CEPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Philipe da Silva**, **Assessor(a)** em 19/01/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **10708441** e o código CRC **5F7FFAEB**.

Processo nº E:52530.0000000086/2022 Revisão 08 SEI ALAGOAS SEI nº do Documento 10708441